



Formulário de Solicitação para Desconto Parentesco

Desconto Parentesco - Desconto de 10% (dez por cento) concedido para aluno, irmãos, cônjuges, filhos e pais que estudem na FASF em cursos presenciais de Graduação ou Pós-Graduação. O benefício será concedido a partir do mês subsequente ao da solicitação. O desconto é condicionado ao pagamento das mensalidades na data do vencimento e não é cumulativo com outros benefícios de redução de valor da mensalidade.

Instruções:

1. Este pedido é individual, devendo cada aluno entrar com a solicitação;
2. É necessário encaminhar documentos que comprovem o grau de parentesco: Certidão de nascimento; Certidão de casamento; cédula de identidade.

Requerimento para: Inscrição Renovação

Turma de Ingresso: Janeiro Julho

Nome: _____
RA: _____
Curso: _____ Série: _____
Turma: _____ Período: _____
Tel. Res.: _____ Tel. Celular: _____
Email: _____

Possui algum outro benefício concedido pela FASF: Não Sim – especificar:

Descrição de parentes que estudam na FASF:

Pai RA: _____ Nome: _____

Mãe RA: _____ Nome: _____

Cônjuge RA: _____ Nome: _____

Irmãos RA: _____ Nome: _____

RA: _____ Nome: _____

Filhos RA: _____ Nome: _____

RA: _____ Nome: _____

Análise da Secretaria:

Aluno Matriculado? Sim Não

Aluno Adimplente? Sim Não Meses: _____

Parentes indicados: Matriculados? Sim Não -

Adimplentes? Sim Não Meses: _____

Desempenho acadêmico: Aprovado Aprovado com DP Reprovado

Parecer: Deferido Indeferido

Data: ___/___/___ Assinatura: _____



NORMAS PARA CONCESSÃO DO DESCONTO PARENTESCO

1. A Aprovação da concessão do desconto de 10% previsto no Plano Parentesco depende da análise da situação acadêmica e financeira do aluno, bem como da documentação apresentada;
2. Uma vez aprovada a concessão ela será implantada no mês subsequente ao da solicitação;
3. A periodicidade da concessão é semestral;
4. A concessão do desconto abrange os meses de fevereiro a junho, para o 1º semestre letivo e agosto a dezembro para os segundo semestre letivo, devendo as parcelas da mensalidade de Janeiro e de Julho ser quitadas pelo seu valor integral;
5. O desconto de 10% somente é válido para pagamento até o 5º dia útil. No caso de não pagamento na data do vencimento o aluno perderá o direito do desconto naquele mês, devendo arcar com o pagamento integral da mensalidade;
6. Ocorrendo atraso ou extravio do boleto bancário é responsabilidade do acadêmico a retirada da segunda via junto Secretaria ou no site da FASF em tempo hábil para pagamento;
7. Para renovação semestral do desconto o aluno deverá estar regularmente matriculado no semestre vigente e atender aos seguintes requisitos:
 - Estar adimplente;
 - Ter sido aprovado no semestre letivo cursado anteriormente;
 - Ter o(s) parente(s) devidamente matriculado(s) no semestre vigente;
 - Protocolar processo de solicitação de desconto parentesco na Central de Atendimento.
8. No caso de trancamento de matrícula ou abandono de curso o benefício será suspenso para o aluno e para o parente, devendo o aluno voltar a solicitá-lo quando solicitar destrancamento/ reingresso;
9. O desconto não abrange o pagamento de dependências e adaptações;
10. O desconto de 10% do Plano Parentesco não é cumulativo com outros benefícios de redução do valor de mensalidade.

Eu,
venho através deste requerer o desconto Parentesco 10% (dez por cento), estando ciente das normas do Plano Parentesco, aqui explicitas. Solicito que, na hipótese de ser concedido, o desconto seja abatido no boleto de pagamento, o qual servirá como recibo e prova da concessão.

Declaro serem verídicas todas as informações aqui prestadas e coloco-me a disposição para esclarecimentos e comprovação das mesmas.

Minas Gerais, ____/____/____

Assinatura: _____